



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



Ofício nº 056/2014-CMA

Acari/RN, 20 de julho de 2014.

Ilmo. Senhor

**Representante do Ministério Público**

Rua Antônio Bezerra Fernandes, 115

Ari de Pinho

Acari - RN

Ilustríssimo Senhor Promotor de Justiça,

No intuito de colaborar com a investigação instaurada com o Inquérito Civil nº 019/2014, vimos por meio do presente prestar as seguintes informações, como a seguir.

1 – Quanto a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Acari, tem-se que o referido órgão não conta com fiscalização de horário de trabalho uma vez que não conta com mais de dez empregados, o que torna facultativa tal anotação, conforme os ditames do artigo 74, § 2º da CLT:

Artigo 74 – O horário de trabalho constará de quadro, organizado conforme modelo expedido pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social e afixado em lugar bem visível. Esse quadro será discriminativo no caso de não ser o horário único para todos os empregados de uma mesma seção ou turma.

§2º - Para os estabelecimentos de mais de dez trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



pelo Ministério do Trabalho, devendo haver pré-assinalação do período de repouso.

Quanto aos contratos dos servidores Maria do Carmo dos Santos Barbosa, Vicente Silva Brito e Juarez Alves da Silva, tais documentos já foram devidamente enviados por esta Câmara Municipal, em resposta a solicitação de nº 324/2014, através de ofício de nº 37, enviado a essa Promotoria e recebido no dia 29 de abril de 2014.

2 – Quanto ao segundo item do ofício, o contrato do servidor Jeckson Silva também já foi enviado através do mesmo ofício de nº 37. Em relação aos demais, seguem em anexo.

3 – A relação dos cargos da Câmara Municipal de Acari, consta de Resolução datada de 02 de janeiro de 1989, cuja cópia já se encontra em poder do Ministério Público, conforme ofício de nº 37.

4 – Quanto a Lei que regula a contratação temporária, a mesma seguem em apenso.

Sem mais para o momento, renovamos os mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO**  
**PRESIDENTE**